



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180  
(31) 2513-5150

**EDITAL Nº 024, DE 03 DE MARÇO DE 2015**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº 7 de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado no DOU de 2 de setembro de 2009 e Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2, torna público o 1º Processo Seletivo para a concessão de auxílios de caráter socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil 2015 – 1º semestre letivo, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

**1. APRESENTAÇÃO**

O Programa de Assistência Estudantil do IFMG consiste na concessão de benefícios destinados aos seus estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além de promover o desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, com a finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

**2. FINALIDADE**

- 2.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para receber os auxílios de caráter socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil do IFMG.
- 2.2 O Programa de Assistência Estudantil do IFMG está em consonância com a Instrução Normativa nº 01/2015 da Pró-Reitoria de Extensão.

**3. DO PÚBLICO-ALVO**

- 3.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais do IFMG, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, avaliada mediante análise de critérios estabelecidos pelo Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG – NASIFMG.
- 3.2 Não estão inclusos neste Programa os alunos matriculados nos cursos previstos no inciso I do § 2º do Art. 39 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

**4. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS**

<b>Auxílio</b>	<b>Descrição</b>	<b>Duração do auxílio</b>
Auxílio Moradia	Compreende a concessão de auxílio financeiro para moradia aos estudantes que atendam a	12 meses

	critérios socioeconômicos. Destinado a alunos cujo núcleo familiar não reside na cidade do <i>campus</i> onde este estuda.	
Auxílio Alimentação	Refere-se à concessão de auxílio financeiro para alimentação aos estudantes que comprovem carência socioeconômica.	10 meses
Auxílio Transporte Municipal	Destinado aos estudantes que atendem a critérios socioeconômicos, trata-se da concessão de auxílio financeiro para que os mesmos se locomovam para o <i>campus</i> .	10 meses
Auxílio Transporte Intermunicipal	Destinado aos estudantes que atendem a critérios socioeconômicos, trata-se da concessão de auxílio financeiro para que os mesmos se locomovam diariamente de cidades vizinhas para a cidade do <i>campus</i> .	10 meses
Auxílio Creche	É um apoio financeiro não reembolsável, concedido mensalmente aos estudantes regularmente matriculados que têm filhos até 6 (seis) anos e que atendam a critérios socioeconômicos.	10 meses
Auxílio Atividade	Refere-se à concessão de auxílio para realização de atividades do interesse do estudante e em consonância com as necessidades da instituição, que estejam preferencialmente relacionados à formação do estudante.	10 meses

## 5. DA INSCRIÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- 5.1 A inscrição do candidato para concorrer aos auxílios do Programa de Assistência Estudantil do IFMG, descritos acima, ocorrerá por meio do preenchimento do Questionário Socioeconômico eletrônico disponível no site [solucoes.ifmg.edu.br/assisext](http://solucoes.ifmg.edu.br/assisext), nos períodos previstos no item 8.
- 5.2 Para que possa preencher o Questionário Socioeconômico, o candidato deverá se cadastrar previamente no site [solucoes.ifmg.edu.br/assisext](http://solucoes.ifmg.edu.br/assisext). Para se cadastrar, é necessário que o candidato tenha um e-mail pessoal, que **será o seu login de acesso**.
- 5.2.1 – Caso o candidato já tenha realizado seu cadastro no sistema AssisEXT anteriormente, ele não precisará se cadastrar novamente, já que seu CPF e e-mail já estão cadastrados. Assim, será necessário apenas preencher um novo Questionário Socioeconômico eletrônico. Para isso, o candidato deverá fazer o login com o mesmo e-mail cadastrado anteriormente no sistema.
- 5.3 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade de auxílio do Programa de Assistência Estudantil. Contudo, a classificação será realizada separadamente para cada auxílio.
- 5.4 Após o preenchimento do questionário será realizada a análise dos indicadores sociais e econômicos do contexto familiar dos candidatos.
- 5.5 Serão selecionados para apresentar a documentação comprobatória das informações prestadas o quantitativo de candidatos equivalente ao dobro de benefícios disponíveis em

cada *campus*. **Os candidatos selecionados serão contatados pelo e-mail informado no cadastro.** Neste e-mail, constará a indicação da documentação necessária bem como data e local onde os documentos deverão ser entregues. A documentação a ser entregue pelos candidatos pré-selecionados consta no Anexo II.

- 5.6 Antes da entrega da documentação comprobatória, cabe ao candidato conferir os documentos apresentados, preencher e assinar o *check-list* (Anexo III). Concluída esta etapa, o envelope com os documentos deverá ser lacrado e entregue ao setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus*. O *check-list* deve ser anexado externamente ao envelope.
- 5.7 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto da documentação comprobatória, bem como o preenchimento e a assinatura do *check-list*. O envio de documentação incompleta implicará no indeferimento do auxílio.
- 5.8 Após a avaliação da documentação comprobatória, os candidatos classificados dentro do número de benefícios disponíveis em cada *campus* serão convocados para assinarem o Termo de Compromisso de Adesão e estarão aptos a receberem os mesmos. Os demais candidatos ficarão como excedentes e poderão ser convocados em caso de desistência e/ou aumento do número de benefícios concedidos.
- 5.9 O aluno que teve o pedido de auxílio deferido terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte da divulgação do Resultado Final, para assinar o Termo de Compromisso e entregá-lo, com as cópias do RG, do CPF e do cartão bancário, ao setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus*. Expirado este prazo, o candidato será considerado desistente.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A análise socioeconômica será realizada mediante critérios estabelecidos pelo Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG – NASIFMG.

## 7. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

- 7.1 O aluno selecionado deverá assinar, junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil do seu respectivo *campus*, o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo. Para alunos menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal.
- 7.2 Na data de assinatura do Termo de Compromisso, o aluno deverá fornecer **conta corrente** bancária em seu nome para efetivar a concessão do auxílio.
- 7.3 O período de vigência do auxílio será estipulado no Termo de Compromisso de Adesão.
- 7.4 O estudante contemplado com uma ou mais modalidades de auxílio estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante o ano letivo e, caso queira, poderá se inscrever novamente ao término desse prazo, através de novo Edital.
- 7.5 O estudante que for beneficiado em uma ou mais modalidades de auxílio poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, como Bolsas de Extensão, Pesquisa, Monitorias, Iniciação Científica, etc.
- 7.6 De acordo com a Instrução Normativa 01/2015 da Pró-Reitoria de Extensão é vedado ao aluno acumular o auxílio atividade com uma bolsa de mérito acadêmico.

7.7 Não poderá concorrer aos auxílios o aluno que estiver matriculado em apenas uma disciplina do seu curso.

7.8 O aluno selecionado quando for assinar o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil deverá entregar cópia do RG, do CPF e também um cópia xerox do seu cartão do banco.

## 8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFÍCIOS

Seguem, abaixo, as seguintes informações referentes aos auxílios ofertados em cada *campus*:

- a) modalidades de auxílio;
- b) valor mensal do auxílio;
- c) quantidade de auxílios disponíveis;
- d) período de inscrição para candidatar-se aos auxílios;
- e) endereço para entrega da documentação comprobatória.

Dessa forma, a distribuição dos auxílios ficaria da seguinte forma:

<b>CAMPUS BAMBUI</b>		
Auxílio	Valor mensal	Quantidade a ser ofertada
Auxílio Alimentação	R\$ 140,00	30
Auxílio Moradia	R\$ 130,00	42
Auxílio Creche	R\$ 200,00	11
Auxílio Atividade	R\$ 200,00	35
Auxílio Transporte Municipal	R\$ 131,00	140
Auxílio Transporte Intermunicipal	R\$ 262,00	10
<b>Período de inscrição: 04/03/2015 até às 12:00 do dia 13/03/2015</b>		
<b>Resultado: a partir de 13/04/2015</b>		
<b>Endereços para entrega de documentos:</b>		
<b>Campus Bambuí</b> - Coordenadoria Geral de Assistência Estudantil Fazenda Varginha – Km 05 – Rodovia Bambuí/Medeiros – Bambuí/MG CEP: 38.900-000 - Telefone: (37) 3431-4916 Horário de funcionamento: de segunda-feira à quinta-feira 07:00h às 21:00h, sexta-feira de 07:00h às 17:00h		

<b>CAMPUS BETIM</b>		
Auxílio	Valor mensal	Quantidade a ser ofertada
Auxílio Alimentação	R\$ 140,00	60
Auxílio Moradia	R\$ 130,00	10
Auxílio Creche	R\$ 200,00	7
Auxílio Atividade	R\$ 200,00	5
Auxílio Transporte Municipal	R\$ 131,00	50
Auxílio Transporte Intermunicipal	R\$ 262,00	20
<b>Período de inscrição: 04/03/2015 até às 12:00 do dia 13/03/2015</b>		
<b>Resultado: a partir de 13/04/2015</b>		
<b>Endereço para entrega de documentos:</b>		
<b>Campus Betim</b> Rua Karen Lessa Rodrigues, nº 50 - Bairro Arquipélago Verde. CEP 32.656-840 – Betim /MG		

Telefone: (31) 3597-6360  
Horário de funcionamento: 08:00 às 17:20 e de 18:30 às 22:15

<b>CAMPUS CONGONHAS</b>		
Auxílio	Valor mensal	Quantidade a ser ofertada
Auxílio Alimentação	R\$ 140,00	140
Auxílio Moradia	R\$ 130,00	14
Auxílio Creche	R\$ 200,00	12
Auxílio Atividade	R\$ 200,00	12
Auxílio Transporte Municipal	R\$ 131,00	10
Auxílio Transporte Intermunicipal	R\$ 262,00	60
<b>Período de inscrição: 04/03/2015 até às 12:00 do dia 20/03/2015</b> <b>Resultado: a partir de 17/04/2015</b>		
<b>Endereço para entrega de documentos:</b> <b>Campus Congonhas - Serviço Social</b> Av. Michael Pereira de Souza, 3007, Bairro Ouro Campinho - Congonhas/MG CEP: 36.415-000 – Telefone: (31) 3731 8118 Horário de funcionamento: 08:30 h às 22:00 h		

<b>CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE</b>		
Auxílio	Valor mensal	Quantidade a ser ofertada
Auxílio Alimentação	R\$ 140,00	60
Auxílio Moradia	R\$ 130,00	15
Auxílio Creche	R\$ 200,00	5
Auxílio Atividade	R\$ 200,00	7
Auxílio Transporte Municipal	R\$ 131,00	15
Auxílio Transporte Intermunicipal	R\$ 262,00	25
<b>Período de inscrição: 04/03/2015 até às 12:00 do dia 13/03/2015</b> <b>Resultado: a partir de 13/04/2015</b>		
<b>Endereço para entrega de documentos:</b> <b>Campus Avançado Conselheiro Lafaiete</b> Rua Padre Teófilo Reyn, 421, Bairro São Dimas – Conselheiro Lafaiete/MG CEP: 36.400-000 Telefone: (31) 3762-4908 Horário de funcionamento: 14:00h às 18:00h e de 19:00h às 22:00h		

<b>CAMPUS FORMIGA</b>		
Auxílio	Valor mensal	Quantidade a ser ofertada
Auxílio Alimentação	R\$ 140,00	100
Auxílio Moradia	R\$ 130,00	50
Auxílio Creche	R\$ 200,00	12
Auxílio Atividade	R\$ 180,00	12
Auxílio Transporte Municipal	R\$ 131,00	80
Auxílio Transporte Intermunicipal	R\$ 262,00	30
<b>Período de inscrição: 04/03/2015 até às 12:00 do dia 08/04/2015</b> <b>Resultado: a partir de 08/05/2015</b>		
<b>Endereço para entrega de documentos:</b>		

**Campus Formiga**  
 Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-graduação – SEPPG – Assistência Estudantil  
 Rua Padre Alberico, 440, Bairro São Luiz – Formiga/MG  
 CEP: 35570-000  
 Telefone: (37) 3321-3030  
 Horário de funcionamento: 09:00h às 12:00h/ 14:00h às 17:00h/ 18:00h às 20:00h

<b>CAMPUS GOVERNADOR VALADARES</b>		
Auxílio	Valor mensal	Quantidade a ser ofertada
Auxílio Alimentação	R\$ 140,00	80
Auxílio Moradia	R\$ 130,00	35
Auxílio Creche	R\$ 200,00	14
Auxílio Atividade	R\$ 200,00	12
Auxílio Transporte Municipal	R\$ 131,00	80
Auxílio Transporte Intermunicipal	R\$ 262,00	20
<b>Período de inscrição: 04/03/2015 até às 12:00 do dia 13/03/2015</b>		
<b>Resultado: a partir de 13/04/2015</b>		
<b>Endereço para entrega de documentos:</b>		
<b>Campus Governador Valadares</b>		
Av. Minas Gerais, 5.189, Bairro Ouro Verde- Governador Valadares/MG.		
CEP: 35.057-760		
Telefone: (33) 3276-6070		
Horário de funcionamento: 12:00h às 17:00h		

<b>CAMPUS AVANÇADO ITABIRITO</b>		
Auxílio	Valor mensal	Quantidade a ser ofertada
Auxílio Alimentação	R\$ 140,00	40
Auxílio Moradia	R\$ 130,00	15
Auxílio Creche	R\$ 200,00	5
Auxílio Atividade	R\$ 200,00	6
Auxílio Transporte Municipal	R\$ 131,00	25
Auxílio Transporte Intermunicipal	R\$ 262,00	10
<b>Período de inscrição: 04/03/2015 até às 12:00 do dia 20/03/2015</b>		
<b>Resultado: a partir de 17/04/2015</b>		
<b>Endereço para entrega de documentos:</b>		
<b>Campus Itabirito - Secretaria Acadêmica</b>		
Endereço: Rua José Benedito, nº 139, Santa Efigênia - Itabirito/MG.		
CEP: 35.450-000		
Telefone: (31) 3561-1269		
Horário de funcionamento: 08:00h às 12:00h e de 14:00 às 21:00h		

<b>CAMPUS OURO BRANCO</b>		
Auxílio	Valor mensal	Quantidade a ser ofertada
Auxílio Alimentação	R\$ 140,00	120
Auxílio Moradia	R\$ 130,00	15
Auxílio Creche	R\$ 200,00	6
Auxílio Atividade	R\$ 180,00	15
Auxílio Transporte Municipal	R\$ 131,00	60
Auxílio Transporte Intermunicipal	R\$ 262,00	20

<b>Período de inscrição: 04/03/2015 até às 12:00 do dia 13/03/2015</b> <b>Resultado: a partir de 13/04/2015</b>
<b>Endereço para entrega de documentos:</b>  <b>Campus Ouro Branco</b> Rua Afonso Sardinha, 90, Bairro Pioneiros - Ouro Branco/MG CEP: 36.420-000 Telefone: (31) 3742-2149 Horário de funcionamento: 14:00h as 22:00h

<b>CAMPUS OURO PRETO</b>		
Auxílio	Valor mensal	Quantidade a ser ofertada
Auxílio Alimentação (*)	-	300
Auxílio Moradia	R\$ 130,00	110
Auxílio Creche	R\$ 200,00	15
Auxílio Atividade	R\$ 200,00	70
Auxílio Transporte Municipal	R\$ 131,00	200
Auxílio Transporte Intermunicipal	R\$ 262,00	10
<b>Período de inscrição: 04/03/2015 até às 12:00 do dia 27/04/2015</b> <b>Resultado: a partir de 27/05/2015</b>		
<b>Endereço para entrega de documentos:</b>  <b>Campus Ouro Preto- Serviço Social (Pavilhão dos Inconfidentes)</b> Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita- Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000 Telefones: (31) 3559-2181 ou 3559-2210 Horário de funcionamento: 07:30h as 22:00h		

(\*) No *campus* Ouro Preto o Auxílio Alimentação será fornecido por meio de tickets para almoço e jantar.

<b>CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA</b>		
Auxílio	Valor mensal	Quantidade a ser ofertada
Auxílio Alimentação	R\$ 140,00	45
Auxílio Moradia	R\$ 130,00	15
Auxílio Creche	R\$ 200,00	5
Auxílio Atividade	R\$ 200,00	7
Auxílio Transporte Municipal	R\$ 131,00	15
Auxílio Transporte Intermunicipal	R\$ 262,00	15
<b>Período de inscrição: 04/03/2015 até às 12:00 do dia 13/03/2015</b> <b>Resultado: a partir de 13/04/2015</b>		
<b>Endereço para entrega de documentos:</b>  <b>Campus Avançado de Ponte Nova</b> Praça José Emiliano Dias, 87 – Centro – Ponte Nova. CEP 35.430-034. Telefone: (031) 9906-0889 Horário de Funcionamento: 14:00h às 18:00h e de 19:00h às 22:00h		

<b>CAMPUS AVANÇADO PIUMHI</b>		
Auxílio	Valor mensal	Quantidade a ser ofertada
Auxílio Alimentação	R\$ 140,00	45
Auxílio Moradia	R\$ 130,00	15
Auxílio Creche	R\$ 200,00	5
Auxílio Atividade	R\$ 200,00	7

Auxílio Transporte Municipal	R\$ 131,00	15
Auxílio Transporte Intermunicipal	R\$ 262,00	15
<b>Período de inscrição: 04/03/2015 até às 12:00 do dia 13/03/2015</b>		
<b>Resultado: a partir de 13/04/2015</b>		
<b>Endereço para entrega de documentos:</b>		
<b>Campus Avançado de Piumhi</b>		
Rua Severo Veloso 1880 - Bairro: Nova Esperança – Piumhi/MG		
CEP: 37925-000		
Telefone: (37) 3371-3353		
Horário de funcionamento: 13:00h às 20:00h		

<b>CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES</b>		
Auxílio	Valor mensal	Quantidade a ser ofertada
Auxílio Alimentação	R\$ 140,00	35
Auxílio Moradia	R\$ 130,00	7
Auxílio Creche	R\$ 200,00	7
Auxílio Atividade	R\$ 200,00	5
Auxílio Transporte Municipal	R\$ 131,00	30
Auxílio Transporte Intermunicipal	R\$ 262,00	12
<b>Período de inscrição: 04/03/2015 até às 12:00 do dia 13/03/2015</b>		
<b>Resultado: a partir de 13/04/2015</b>		
<b>Endereço para entrega de documentos:</b>		
<b>Cidade dos Meninos/ Setor de Assistência Estudantil</b>		
Rua Ari Teixeira da Costa, 1500 - Santa Paula - Ribeirão das Neves/MG		
Telefone: (31) 3627-4038		
Horário de funcionamento: 14:00h às 22:00h		

<b>CAMPUS SABARÁ</b>		
Auxílio	Valor mensal	Quantidade a ser ofertada
Auxílio Alimentação	R\$ 140,00	35
Auxílio Moradia	R\$ 130,00	12
Auxílio Creche	R\$ 200,00	7
Auxílio Atividade	R\$ 180,00	5
Auxílio Transporte Municipal	R\$ 131,00	20
Auxílio Transporte Intermunicipal	R\$ 262,00	12
<b>Período de inscrição: 04/03/2015 até às 12:00 do dia 13/03/2015</b>		
<b>Resultado: a partir de 13/04/2015</b>		
<b>Endereço para entrega de documentos:</b>		
<b>Campus Sabará</b>		
Anexo da Escola Municipal José Rodrigues da Silva/Secretaria do <i>Campus Sabará</i>		
Av. Serra da Piedade, 351, Bairro Morada da Serra- Sabará/MG		
CEP: 34.615-540		
Telefone: (31) 3674-1520		
Horário de funcionamento: 14:00h às 22:00h		

<b>CAMPUS SANTA LUZIA</b>		
Auxílio	Valor mensal	Quantidade a ser ofertada
Auxílio Alimentação	R\$ 140,00	50
Auxílio Moradia	R\$ 130,00	25
Auxílio Creche	R\$ 200,00	5



Auxílio Atividade	R\$ 180,00	3
Auxílio Transporte Municipal	R\$ 131,00	30
Auxílio Transporte Intermunicipal	R\$ 262,00	15
<b>Período de inscrição: 04/03/2015 até às 12:00 do dia 13/03/2015</b> <b>Resultado: a partir de 13/04/2015</b>		
<b>Endereço para entrega de documentos:</b>  <b>Campus Santa Luzia- “Antigo CAIC do Londrina”</b> Rua Érico Veríssimo, 317, Bairro Londrina – Santa Luzia/MG CEP: 33115-390 Telefone: (31) 3637-5283 Horário de funcionamento: 14:00h às 21:00h		

<b>CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA</b>		
Auxílio	Valor mensal	Quantidade a ser ofertada
Auxílio Alimentação (*)	-	150
Auxílio Moradia (**)	R\$ 130,00	55
Auxílio Creche	R\$ 200,00	15
Auxílio Atividade	R\$ 180,00	100
Auxílio Transporte Municipal (***)	R\$ 131,00	90
Auxílio Transporte Intermunicipal	R\$ 262,00	5
<b>Período de inscrição: 04/03/2015 até às 12:00 do dia 13/03/2015</b> <b>Resultado: a partir de 13/04/2015</b>		
<b>Endereço para entrega de documentos:</b>  <b>Campus São João Evangelista - Sala do Serviço Social ou CGAE - (Prédio Escolar I)</b> Av. Primeiro de Junho, 1043 - São João Evangelista-MG Telefone: (33) 3412-2926 Horário de funcionamento: 7:00h as 11:00h e 13:00h as 17:00h.		

(\*)O estudante selecionado terá direito a todas as refeições fornecidas no refeitório. As vagas serão assim distribuídas: 50 para cursos técnicos e 100 para cursos superiores.

(\*\*) Para estudantes dos cursos superiores e/ou ensino médio maiores de 18 anos provenientes de outros municípios.

(\*\*\*) No câmpus São João Evangelista o valor do transporte será correspondente ao transporte municipal dos outros campi.

<b>UFS - ARCOS</b>		
Auxílio	Valor mensal	Quantidade a ser ofertada
Auxílio Alimentação	R\$ 140,00	15
Auxílio Moradia	R\$ 130,00	-
Auxílio Creche	R\$ 200,00	5
Auxílio Atividade	R\$ 180,00	-
Auxílio Transporte Municipal	R\$ 131,00	5
Auxílio Transporte Intermunicipal	R\$ 262,00	-
<b>Período de inscrição: 04/03/2015 até às 12:00 do dia 13/03/2015</b> <b>Resultado: a partir de 13/04/2015</b>		
<b>Endereço para entrega de documentos:</b>  <b>UFS – Unidade Fora de Sede do Campus Formiga em ARCOS</b> Av. Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II – Arcos - MG Horário de funcionamento: 19:00h as 21:30h		

## 9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1 O resultado final, após a análise da documentação comprobatória, será divulgado pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus*.
- 9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.
- 9.3 O resultado final será divulgado apenas com o CPF do candidato.
- 9.4 Para saber o motivo do indeferimento do auxílio, o candidato deverá procurar o setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus*.
- 9.5 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de **03 (três) dias úteis** após a divulgação do Resultado Final. Para tanto, o candidato deverá utilizar o modelo que consta no Anexo I.
- 9.6 A ausência de qualquer documento comprobatório, presente no **Anexo II** deste edital, implicará no **indeferimento** do recurso.
- 9.7 O resultado do presente Edital se dará a partir das datas previstas no item 8.

## 10. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

- 10.1 O aluno perderá o(s) auxílio(s) se:
- afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
  - concluir o curso;
  - trancar a matrícula;
  - cometer falta grave (advertências consecutivas) em detrimento da Instituição;
  - apresentar frequência inferior a 75% (apurada bimestralmente), exceto os casos amparados pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;
  - solicitar desistência do(s) auxílio(s) por qualquer motivo.
- 10.2 O aluno beneficiário deverá comunicar ao setor responsável pela Assistência Estudantil de do *campus* onde estuda quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica e comunicar com 10 dias de antecedência a desistência de um ou mais auxílios do programa.
- 10.3 Em caso de perda do auxílio ou desistência, o aluno deverá comparecer ao setor responsável pela Assistência Estudantil no *campus* para assinar o Termo de Cancelamento do Auxílio.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O correto preenchimento do Questionário Socioeconômico e os dados fornecidos serão de **inteira responsabilidade do aluno**, bem como a veracidade da documentação comprobatória requerida, caso seja pré-selecionado.
- 11.2 Em caso de dúvidas, o candidato poderá recorrer pessoalmente ao setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus* em que estuda ou entrar em contato com a Pró-Reitoria de Extensão pelo telefone (31) 2513-5140 ou e-mail [assistencia.estudantil@ifmg.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@ifmg.edu.br), dentro do período de inscrição previsto neste Edital.

- 11.3 Os candidatos que forem pré-selecionados na análise socioeconômica serão contatados por e-mail, no qual constarão informações sobre a entrega da documentação comprobatória. O candidato terá **03 (três) dias úteis** para entregar a documentação solicitada, contados a partir do dia seguinte à data de envio do e-mail.
- 11.4 A documentação comprobatória dos candidatos pré-selecionados deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado externamente com o nome e o CPF do candidato e também com o auxílio para o qual foi pré-selecionado. O *check-list* deverá ser anexado externamente ao envelope.
- 11.5 Os candidatos que forem pré-selecionados para o recebimento do Auxílio Atividade deverão passar por uma entrevista a fim de verificar se o perfil do mesmo está de acordo com a atividade a ser executada. Caso o mesmo não tenha o perfil desejado ele será realocado nos candidatos excedentes e outro será chamado para o seu lugar.
- 11.6 O IFMG, por meio do seu Núcleo de Assistentes Sociais, se reserva o direito de verificar as informações e documentação apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer momento.
- 11.7 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.
- 11.8 Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de Conta Corrente bancária em seu nome para recebimento do auxílio.
- 11.9 O beneficiário que desistir ou for excluído do auxílio, conforme item 10, estará impedido de participar de outra seleção do Programa de Assistência Estudantil no decorrer do ano letivo, ressalvado aquele que apresentar justificativa, analisada e deferida pelo setor responsável.
- 11.10 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s).
- 11.11 Cada *campus* reserva-se o direito de designar reserva de benefícios para serem distribuídos ao longo do ano letivo para atender necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, o aluno deverá procurar imediatamente o serviço social ou o setor de assistência estudantil do *campus* para preencher o questionário socioeconômico e apresentar a documentação exigida.
- 11.12 Para as vagas não contempladas deste edital, o saldo orçamentário não utilizado referente aos benefícios será remanejado para outros benefícios que o IFMG julgar necessário.
- 11.13 O beneficiário terá direito a receber o auxílio a partir do mês anterior à divulgação do resultado final deste Processo Seletivo.
- 11.14 A documentação comprobatória entregue para análise socioeconômica ficará arquivada pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de publicação deste edital. Transcorrido esse prazo, a documentação será descartada.
- 11.15 O IFMG, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Publique-se.

Belo Horizonte, 02 de março de 2015.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

## ANEXO I

### RECURSO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

#### Instruções:

1. Preencher **TODOS** os campos deste formulário, inclusive local/data e assinatura.
2. Utilizar **LETRA DE FORMA**, caso o preenchimento seja à mão.
3. Colocar o formulário preenchido dentro de um envelope e lacrar.
4. Escrever do lado de fora do envelope: **RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFMG**
5. Entregar o **ENVELOPE LACRADO** no *campus* em que estuda.
6. Caso seu pedido de auxílio tenha sido indeferido por **DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA**, anexar ao recurso o(s) documento(s) pendente(s).
7. A ausência de qualquer documento comprobatório implicará no **INDEFERIMENTO** do recurso.

#### RECURSO REFERENTE AO(S) AUXÍLIO(S): (Marque a opção abaixo)

Alimentação  Moradia  Creche  Atividade  Transporte Municipal  Transporte Intermunicipal

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**CAMPUS EM QUE ESTUDA:** \_\_\_\_\_

**DOS FATOS** (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, caso necessário, anexe documentos complementares):

**Local e data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Assinatura do requerente:** \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA QUE OS CANDIDATOS DEVERÃO ENTREGAR CASO SEJAM PRÉ-SELECIONADOS (CÓPIA):**

- Documentos pessoais do aluno e dos membros do Núcleo Familiar:
  - ✓ Identidade e CPF do(a) candidato(a);
  - ✓ Comprovante de matrícula no IFMG;
  - ✓ Identidade ou certidão de nascimento de **TODOS** os membros do Núcleo Familiar;
  - ✓ Identidade e CPF do pai e da mãe, caso seja solteiro(a);
  - ✓ Identidade e CPF do(a) cônjuge ou companheiro(a), caso seja casado(a)/união estável;
  - ✓ Caso tenha declarado ser portador de alguma deficiência, anexar laudo médico ou similar, que comprove tal fato;
  - ✓ Comprovante de Escolaridade do Provedor do Núcleo Familiar. Caso ele(a) seja analfabeto(a), apresentar uma Declaração afirmando tal situação (feita a próprio punho por algum membro do Núcleo Familiar) e assinada ou com a impressão digital do Provedor.
  
- Para comprovação dos dados referentes ao imóvel:
  - ✓ Para imóvel próprio: escritura do imóvel
  - ✓ Para imóvel alugado: comprovantes de pagamento do aluguel dos últimos 3 meses.
  - ✓ Para imóvel financiado: comprovantes de pagamento da prestação dos últimos 3 meses.
  - ✓ Para imóvel cedido: apresentar uma declaração informando esta condição.
  
- Para comprovação de distância da residência ao campus:
  - ✓ Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) do Núcleo Familiar, caso o candidato resida com o Núcleo Familiar;
  - ✓ Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) do **Núcleo Familiar e da residência atual**, caso o candidato NÃO resida com o Núcleo Familiar.
  
- Para comprovação da situação de trabalho do aluno:
  - ✓ Carteira de Trabalho ou contrato de trabalho do candidato maior de 16 anos. **Caso o candidato não trabalhe, esteja desemprego, exerça atividade remunerada na condição de aprendiz (menor de 16 anos), seja trabalhador informal ou autônomo, fazer uma declaração de próprio punho informando a renda média mensal recebida ou a ausência de renda e assinar.**
  
- Para comprovação da renda familiar:
  - ✓ Comprovante de recebimento de salário ou contracheque de **TODOS** os membros do Núcleo Familiar maiores de 16 anos. **Caso algum membro do núcleo familiar não trabalhe, esteja desemprego, exerça atividade remunerada na condição de aprendiz (menor de 16 anos), seja trabalhador informal ou autônomo, fazer uma**

**declaração de próprio punho informando a renda média mensal recebida ou a ausência de renda e assinar.**

- ✓ Declaração de imposto de renda do provedor do Núcleo Familiar, CASO DECLARE.
  - ✓ Cópia do cartão Programa Bolsa Família ou BPC e dos comprovantes de pagamento do(s) benefício(s) dos últimos 3 meses, CASO RECEBA.
  - ✓ Comprovantes de recebimento de outros tipos de renda, CASO RECEBA (pensão, aluguel, ajuda de terceiros, entre outros).
- Para comprovação da posse de automóveis:
    - ✓ Documento do veículo ou **Certidão Negativa de Propriedade de Veículo de TODOS os membros maiores de 18 anos** (emissão através do site do DETRAN: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>).

### **ATENÇÃO!!!!**

- O candidato deverá enviar **SOMENTE AS CÓPIAS** dos documentos solicitados.
- É necessário enviar **TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** exigida, independente do auxílio para o qual foi convocado.
- O envio de **DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA** implicará no **INDEFERIMENTO** do auxílio.
- Caso possua alguma situação especial, não contemplada no questionário, o candidato deverá fazer uma carta explicativa e anexar documentação complementar, caso julgue necessário;
- É **OBRIGATÓRIO** apresentar o documento do veículo e/ou a **Certidão Negativa de Propriedade de Veículo de TODOS os membros maiores de 18 anos**. Para emitir a certidão acesse o site do DETRAN.
- Na ausência de qualquer documento comprobatório, é **OBRIGATÓRIO** apresentar uma declaração, devidamente datada e assinada, com as informações solicitadas. Alguns modelos de declaração estão disponíveis no **Anexo IV**.

## ANEXO III

### CHECK-LIST

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENTREGUES PARA A ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

(a ser preenchido e assinado pelo candidato(a))

ENTREGOU O DOCUMENTO SOLICITADO?			DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
SIM	NÃO SE APLICA*	FEZ UMA DECLARAÇÃO	
			1. Identidade e CPF do(a) candidato(a).
			2. Comprovante de matrícula do IFMG.
			3. Identidade ou certidão de nascimento de <b>TODOS</b> os membros do Núcleo Familiar.
			4. Identidade e CPF do pai e da mãe, caso seja solteiro(a).
			5. Identidade e CPF do(a) cônjuge ou companheiro(a), caso seja casado(a)/união estável.
			6. Caso tenha declarado ser portador de alguma deficiência, anexar laudo médico ou similar, que comprove tal fato.
			7. Comprovante de Escolaridade do Provedor do Núcleo Familiar. Caso ele(a) seja analfabeto(a), apresentar uma Declaração afirmando tal situação (feita a próprio punho por algum membro do Núcleo Familiar) e assinada ou com a impressão digital do Provedor.
			8. Para imóvel próprio: escritura do imóvel.
			9. Para imóvel alugado: comprovantes de pagamento do aluguel dos últimos 3 meses.
			10. Para imóvel financiado: comprovantes de pagamento da prestação dos últimos 3 meses.
			11. Para imóvel cedido: apresentar uma declaração informando esta condição.
			12. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) do Núcleo Familiar, caso o candidato resida com o Núcleo Familiar.
			13. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) do <b>Núcleo Familiar e da residência atual</b> , caso o candidato <b>NÃO</b> resida com o Núcleo Familiar.
			14. Carteira de Trabalho ou contrato de trabalho do candidato maior de 16 anos. <b>Caso o candidato não trabalhe, esteja desemprego, exerça atividade remunerada na condição de aprendiz (menor de 16 anos), seja trabalhador informal ou autônomo, fazer uma declaração de próprio punho informando a renda média mensal recebida ou a ausência de renda e assinar.</b>
			15. Comprovante de recebimento de salário ou contracheque de <b>TODOS os membros do Núcleo Familiar maiores de 16 anos. Caso algum membro do núcleo familiar não trabalhe, esteja desemprego, exerça atividade remunerada na condição de aprendiz (menor de 16 anos), seja trabalhador informal ou autônomo, fazer uma declaração de próprio punho informando a renda média mensal recebida ou a ausência de renda e assinar.</b>
			16. Declaração de imposto de renda do provedor do Núcleo Familiar, caso declare.
			17. Cópia do cartão do Programa Bolsa Família ou BPC e cópia dos comprovantes de pagamento do(s) benefício(s) dos últimos 3 meses, caso receba.
			18. Comprovantes de recebimento de outros tipos de renda, caso receba (pensão, aluguel, ajuda de terceiros, entre outros).
			19. Documento do veículo e/ou <b>Certidão Negativa de Propriedade de Veículo TODOS os membros do Núcleo Familiar maiores de 18 anos.</b>

\*Essa opção deve ser assinalada sempre que o documento exigido não se enquadrar na situação do candidato/núcleo familiar.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ declaro que entreguei **TODA** a documentação comprobatória exigida. Estou ciente que a ausência de qualquer documento comprobatório implicará no **INDEFERIMENTO** do auxílio.

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



ANEXO IV

**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do

RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos

fins e sob as penas da lei, que exerço atividades de trabalho autônoma/comercial de

\_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e que minha renda média

mensal nos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG: \_\_\_\_\_

e do CPF: \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que

não recebi nenhum rendimento nos últimos três meses e meu sustento tem sido proveniente

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## DECLARAÇÃO DE PENSÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG: \_\_\_\_\_

e do CPF: \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que

recebo o valor médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_ referente a pensão.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG: \_\_\_\_\_  
(pessoa que ajuda)

e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei,

que ajudo financeiramente \_\_\_\_\_  
(nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda)

com o valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ .

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG: \_\_\_\_\_

e do CPF: \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que

estou desempregado(a) no momento e meu sustento tem sido proveniente

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DO LAR

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG: \_\_\_\_\_

e do CPF: \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que

sou trabalhador(a) do lar, não tendo nenhum tipo de remuneração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## DECLARAÇÃO POR NÃO APRESENTAR ALGUM DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ANEXO II

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG: \_\_\_\_\_

e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei,

que não apresentei o(s) documento(s)

\_\_\_\_\_, pelo(s)

seguinte(s) motivo(s): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante